



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº 027/2018

Planura/MG, 08 de fevereiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Srs. Vereadores,

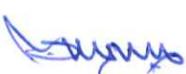
Venho por meio desta encaminhar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2018, que "ALTERA A REDAÇÃO DO §4º DO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2005, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 040/2013, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE IPTU NOS IMÓVEIS ORIUNDOS DE LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A alteração se faz necessária haja vista que está ocorrendo uma perda de arrecadação a respeito dessas situações. Assim, é justo que se mantenha a política de isenção do IPTU até a primeira alienação, porém após o negócio jurídico ser efetuado, não poderá retornar a situação de isenção após desfeito o negócio jurídico.

Enfim, realizada a venda do lote pela primeira vez sempre irá incidir o IPTU, o qual não deixará de incidir na hipótese de rescisão do referido contrato.

Sendo essas as justificativas necessárias, solicito a aprovação do mesmo, em virtude do interesse público vigente, contando com a costumeira colaboração do presente em caráter de unanimidade.

Planura/MG, 08 de Fevereiro de 2018.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 1883 / 2018
Planura, 09 / 02 / 2018
